

Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDICÃO Nº 655

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 29 de Março de 2018

LEI Nº 1048/2018

<u>SUMULA</u>: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu Prefeito, Municipal *sanciono* a seguinte:

LEI

- Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2018.
- Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2018, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais) mediante as seguintes providências:

I - Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|-------------------------|--|------------|
| 12 | SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | |
| 12.001 | DIVISAO DE MEIO AMBIENTE | |
| 12.001.18.541.0029.2064 | MANUTENÇÃO DA DIVIDAO DE MEIO AMBIENTE | |
| 3.3.90.39.00.00 - 000 | Outros Serviços de terceiros - PJ | 140.000,00 |
| | TOTAL | 140.000.00 |

Art. 3° - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I - ANULAÇÃO:

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR | |
|---|--|---|--|
| 12 | SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIÓ AMBIENTE | | |
| 12.001 | DIVISAO DE MEIO AMBIENTE | | |
| 12.001.18.541.0029.2064 | MANUTENÇÃO DA DIVIDAO DE MEIO AMBIENTE | | |
| 3.3.90.30.00.00 - 000 | Material de Consumo | 2.500,00 | |
| 4.4.90.52.00.00 - 000 | Equipamentos e Material Permanente | 5.000,00 | |
| | TOTAL | 7.500,00 | |
| 12.001.18.541.0029.2260 | ATERRO SANITÁRIO | | |
| 3.3.90.30.00.00 - 000 | Material de Consumo | 21.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00 - 000 | Outros Serviços de terceiros - PJ | 10.500,00 | |
| 4.4.90.51.00.00 - 000 | Obras e Instalações | 10.500,00 | |
| | TOTAL | 42.000,00 | |
| 09 | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO | | |
| 09.001 | DIVISAO DE AGRICULTURA | | |
| 09.001.20.606.0003.2031 | MANUTENÇÃO DA DIVIDAO DE AGRICULTURA | | |
| 3.1.90.11.00.00 - 000 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | os e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 41.500,0 | |
| 3.1.90.13.00.00 - 000 | | | |
| 3.3.90.14.00.00 - 000 Diárias – Pessoal Civil | | 5.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00 - 000 | Outros Serviços de terceiros - PJ 14.00 | | |



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 655

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 29 de Março de 2018

| 4.4.90.51.00.00 - 000 | Obras e Instalações | 20.500,00 |
|-----------------------|------------------------------------|------------|
| 4.4.90.52.00.00 - 000 | Equipamentos e Material Permanente | 1.500,00 |
| | TOTAL | 90.500,00 |
| | TOTAL GERAL | 140.000,00 |

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos vinte e nove dias do mês de Março de dois mil e dezoito (29/03/2018)

JOSÉ ROBERTO FURLAN

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, José Roberto Furlan, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº 131/2017
 a) Licitação nº 011/2017

b) Modalidade Tomada de Preçosc) Data Homologação 29/03/2018

d) Objeto Homologado Contratação de agência de publicidade/propaganda para criação, produção de peças publicitárias, materiais gráficos, planejamento, contratação, controle de campanhas publicitárias, mídia de rádio, elaboração e confecção de folders, banners, faixas, cartazes e outros elementos de divulgação de campanhas, ações e programas, a serem realizadas durante período de 12 meses.

1) ÓLE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA EPP inscrito no CNPJ/CPF № 03.979.287/0001-31 no valor total dos itens vencidos de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGAÇÃO: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, 29 de março de 2018.

José Roberto Furlan Prefeito Municipal

DECRETO Nº.029/2018, de 29 de março de 2018.

Súmula: "Dispõe sobre a suspensão do efeito do decreto municipal nº 125/2016 e por consequência determina a reintegração de JULIO CESAR SILVA, aos quadros de servidores municipais e dá outras *Providências*.

O Prefeito Municipal de Jardim Alegre, Paraná, Senhor **JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e em atendimento a sentença liminar exarada nos autos de processo nº 0004925-28.2017.8.16.0097.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 655

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 29 de Março de 2018

Considerando que a sentença liminar em favor JULIO CESAR SILVA, nos autos de processo nº 0004925-28.8.16.0097 concede liminarmente sua reintegração.

DECRETA

Art. 1 º - A Suspensão do efeito do decreto municipal nº 125/2016.

Art. 2º - A reintegração do servidor JULIO CESAR SILVA, ao quadro de funcionários municipais e às suas funções junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito (29/03/2018).

José Roberto Furlan Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 030/2018, de 29 de Março de 2018.

Súmula: Dispõe sobre destituição da Chefia da Unidade de Controle Interno e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan,** Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e **CONSIDERANDO** a solicitação feita pela Servidora em data de 29/12/2017, contido no protocolo sob nº 1.048/2017, **DECRETA.**

Art.1º. DESTITUIR A PEDIDO, a contar da data de 31/03/2018, à Servidora **Márcia Lopes Pereira**, inscrita no CPF/MF nº 980.171.959-15, ocupante do cargo efetivo de Técnica em Educação, do Grupo Ocupacional Profissional, da **CHEFIA DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO – UCI, COMO COORDENADORA**, bem como extinguir a Função Gratificada FG1, constantes do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Lei Municipal 339/95, de conformidade com a Lei Municipal nº 163/2008, e as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº1032/2017, de 21/12/2017.

Art. 2º. Fica determinado o retorno as suas funções normais de trabalho no Cargo de Técnica em Educação, padrão XIII, do Grupo Ocupacional Profissional, do Poder Executivo, ficando a disposição da Secretaria Municipal de Educação.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, no Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito. (29/03/2018).

José Roberto Furlan Prefeito Municipal

DECRETO Nº 031/2018, de 29 de Março de 2018

SÚMULA: Dispõe sobre nova composição do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

O Senhor José Roberto Furlan, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e estando de conformidade com a lavratura da Ata da nova composição do Conselho Municipal de Saúde, contido no Ofício nº21/2018, da Presidente do Conselho, protocolado sob nº 293/2018, **RESOLVE**,

NOMEAR

Art. 1º- Fica constituída a nova composição do Conselho Municipal de Saúde, conforme segue:



disposições em contrário.

Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 655

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 29 de Março de 2018

| TITULAR | SUPLENTE | |
|--------------------------|--------------------------------|--|
| USUÁRIOS | | |
| José Ribeiro Filho | Osmarina Quesada Sidor | |
| CP/MF Nº 205.508.809-25 | CP/MF Nº 487.537.189-68 | |
| Isair Barni | Maria Aparecida Henis da Costa | |
| CP/MF Nº 152.250.209-25 | CP/MF Nº 810.139.739-68 | |
| Lourdes da Costa Silva | Aldo José Guaita | |
| CPF/MF Nº 677.374.124-72 | CPF/MF Nº 471.658.719-34 | |

| TITULAR | SUPLENTE |
|--------------------------|--------------------------------|
| TRABALHADORES | |
| Josiane de Lima | Rosane Danatti |
| CPF/MF Nº 007.681.269-32 | CPF/MF Nº 865.605.309-49 |
| DAIANE ALVES ANACLETO | CLEIDE APARECIDA HENIS MARTINS |
| CPF/MF Nº 084.294.399-43 | CPF/MF Nº 040.045.689-35 |

| | TITULAR S | TITULAR SUPLENTE | |
|------------------------|--|------------------|--------------------------------|
| PRESTADORES DE SERVIÇO | | | |
| | Regiane Martins de Oliveira André CPF/MF | Ν° | Laísa Fernanda Dias |
| | 051.027.389-09 | | |
| | DAIANE ALVES ANACLETO | | CLEIDE APARECIDA HENIS MARTINS |
| | CPF/MF Nº 084.294.399-43 | | CPF/MF Nº 040.045.689-35 |

| TITULAR | SUPLENTE |
|--------------------------------|--------------------------|
| GESTÃ | 0 |
| Sirlei Das Neves Viesba Inácio | Eliana Marconato Mozer |
| CPF/MF Nº 716.997.679-04 | CPF/MF Nº 039.016.809-26 |

SECRETÁRIA EXECUTIVA

Alizete Bana CPF/MF Nº 017.728.439-03

PRESIDENTE DO CONSELHO

Regiane Martins de Oliveira André CPF/MF Nº 051.027.389-09

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos vinte e nove dias do mês de Março do ano de dois mil e dezoito.

José Roberto Furlan Prefeito Municipal